

Noob. notamos do art. 7º do Decreto de 26 de Maio de 1836 / 84
pelo qual se divide a jurisdicção em duas partes
do art. 833. A 9ª. e 10ª. offerece dizer sobre a
a matéria do adjunto Conselho do Trib. do Thesouro
Publico. V. Mag. por um Acórdão mais justo
P. G. de 6 de Novembro de 1846 = P. G. da
Corda = J. de Supremacia de J. M. M. M.
Nº 114

Inobervancia do Off. do Minis-
terio da Fazenda de 7 de Maio de 1846
a cerca de pertencer Carolina Augu-
sta Lobo a elle mande entregar-se
Ora Vm. f. seu marido com elle.
Lobo parece pelo Alvará das sete par-

10 Inobervancia = Não ha duvida q. nos termos
do art. 590 § 2º da Const. de 1824 a penho-
ra só he permittida naquanto digon aquin-
ta p. dos Ordenados dos Impregados Pub. p.
em execução de alimentos devidos p. vinculo
de sangue, e não a poder exceder nem sendo
com o consentim. dos proprios funcionarios,
por q. esta immuni. dos Ordenados não he pri-
vilegio, e favor pessoal dos provedores do Estado,
mas temporaria e beneficio da causa pub.
na necessario, e corrupt. Manutenção dos
Impregados q. a servem, sendo q. por esta cau-
sa não pode ser renunciada. V. tambem ser
do q. os alimentos arbitrados a Supp. Carolina
Augusta Lobo p. ella esculpidos nas sentenças

ajuntamento proferida na causa de divorcio pro-
posta contra seu marido Fran.^o M.^o Lobo, hu-
pregado da Alfandega das Sette Casas nas Portas
Real. Sub. temo fundament. no vinculo de san-
gue, dando se segue p. a quinta p. do ordenado.
Este Impregado está obrigado áquelles elemen-
tos, e pod. nella proseguir a execucao: cumprir
porum p. este fim, p. a suppi. a presentia a res-
pectiva Precatoria de perhoras, e successivamente.
o de adjudicacao da p. do Ordenado perhorado,
p. a p. poder ser satisfeito a suppi. N. M. J.
temor entendo p. se deve ordenar a Alfandega
das Sette Casas p. admitta a perhoras na quantia
digo na quinta p. do Ordenado deste Impre-
gado, logo p. a suppi. se habilita com o re-
spectivo Precatorio p. ella em execucao dos ali-
mentos p. the foras julgados, p. dom. modo
satisfacao a suppi. esta p. do Ordenado p. m. b.
rado, logo p. ofereca o respectivo Precatorio de
adjudicacao p. este effeito. N. M. J. se me offerece
dizer sobre este objecto. N. M. J. porum Real
o. m. m. a. j. e. s. t. O. p. de foras do de 1840
1840 = O. p. de foras = p. de l. p. r. t. i. n. o. de
Ag. Ottomani.

N.º 679

Procuradoria do Officio do
M. da Tar. de 9 de Outubro
de 1840 á c. da arrecadação
dos Vices p. fornecim. das embar-
cacoes de f. c. a. c. a. c. das Alfandegas
do Algarve.